

## PORTARIA Nº 80, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a suspensão das atividades do Grupo de Trabalho para reestruturação da carreira dos empregados concursados com critério de produtividade (Portaria nº 66, de 05 de setembro de 2022).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a Resolução nº 01, de 07 de julho de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do CREFITO 11;

Considerando o artigo 24, XXIII, do Regimento Interno deste CREFITO -11, que dispõe sobre a atribuição do Presidente do Conselho em criar comissões e grupos de trabalho transitórios;

Considerando a Portaria nº 66, de 05 de setembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para reestruturação da carreira dos empregados concursados com critério de produtividade.

Considerando o Acórdão COFFITO nº 514, de 26 de setembro de 2022, que institui a Comissão de Desmembramento do CREFITO-11, para a elaboração de estudo de

viabilidade e para futuro posicionamento do Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender as atividades do Grupo de Trabalho que dispõe sobre a reestruturação da carreira dos empregados concursados com critério de produtividade (Portaria nº 66, de 05 de setembro de 2022), por 06 (seis) meses até o posicionamento do COFFITO a respeito do desmembramento deste CREFITO-11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**SERGIO GOMES DE ANDRADE**

**Presidente do CREFITO 11**